

RESOLUÇÃO UEB-RJ N° 01/2025

Altera a Resolução UEB-RJ N° 03/2023 que cria o Conselho Ambiental Escoteiro da Região Escoteira do Rio de Janeiro

A Diretoria Regional, no uso de suas atribuições previstas no Art. 28 do Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Ambiental Escoteiro da Região do Rio de Janeiro, com a finalidade de debater as ações ambientais a serem adotadas pela Região Escoteira do Rio de Janeiro, em especial aquelas relacionadas a sua Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e às outras parcerias ambientais estabelecidas pela Direção Regional.

Art. 2º - O Conselho possui caráter consultivo, colaborativo e informativo e suas análises e recomendações devem ser registradas em ata e encaminhadas à Diretoria Regional.

Art. 3º - O Conselho Ambiental Escoteiro da UEB-RJ será composto por:

- a. 01 Diretor (a) Regional;
- b. Coordenador (a) Regional do Ambiente;
- c. Coordenador (a) Regional da RPPN Campo Escoteiro Geraldo Hugo Nunes;
- d. Coordenadores (as) dos Campos Escoteiros da Região do Rio de Janeiro;
- e. Coordenadores (as) Distritais;
- f. 01 representante do Núcleo Regional da Rede de Jovens Líderes;
- g. 01 representante de cada organização parceira da UEB-RJ na área ambiental;
- h. 01 representante de cada UEL com termo de adesão à Rede de Trilhas vigente, com idade mínima de 18 anos;
- i. Associados da UEB que sejam titulares ou suplentes de conselhos ambientais no Estado do Rio de Janeiro;
- j. Membros da Equipe Regional do Ambiente (sem direito a voto);
- k. Outros coordenadores (as) regionais relacionados às parcerias ou temáticas diretamente ligadas à questão ambiental.

Parágrafo único: Na ausência do titular, o membro do Conselho deverá se fazer representar por seu adjunto ou suplente, conforme o caso.



Art. 4º - As reuniões ordinárias serão, no mínimo, semestrais e convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, pela Diretoria Regional, cabendo sua direção, organização e distribuição das suas atas ao Coordenador Regional do Ambiente.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 6º - Fica autorizada a participação de associados e convidados em geral, na condição de ouvintes, sem direito a voto, desde que previamente solicitada pelo próprio interessado pelo e-mail ambiente@escoteirosrj.org.br, informando nome completo, organização, telefone e e-mail de contato.

Art. 7º - A Região Escoteira do Rio de Janeiro deverá priorizar e promover atividades e iniciativas de formação (cursos, oficinas, módulos etc.), por meios próprios ou em parceria com outras instituições, para capacitar jovens e adultos, com destaque para:

- a. Radiocomunicação;
- b. Primeiros Socorros;
- c. Segurança em Trilhas;
- d. Manutenção e Sinalização de Trilhas;
- e. Prevenção de Incêndios;
- f. Outras temáticas ambientais em geral.

Art. 8º - As unidades escoteiras da Região Escoteira do Rio de Janeiro que tiverem interesse em participar de conselhos de unidades de conservação municipais, estaduais ou federais, ou outros relacionados ao ambiente, devem realizar consulta prévia à Coordenação Regional do Ambiente pelo e-mail ambiente@escoteirosrj.org.br.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.


ANDRÉ LEONARDO CAVALCANTI FERNANDES
Diretor Presidente UEB-RJ

